



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

Endereço: PRAÇA SÉRGIO MAIA, 66- CENTRO

Cidade: CATOLÉ DO ROCHA

CNPJ Nº : 09.067.562/0001-27

Exercício de 2021

NOTA DE EMPENHO Nº 10159

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
13.392.0013.2272.0000	MANUT DOS REC. EMERG. DA LEI ALDIR BLANC-CULTURA
3 3 90 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.99	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
21.433,80	26.066,20	1.866,60	19.567,20

FICHA: 969 DATA: 16/12/2021 LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL

CREDOR.: IANKEL RIBEIRO DE SÁ VIEIRA

Telefone:

CNPJ/CPF: 086.088.594-16

CÓDIGO: 9189

ENDEREÇO: RUA ESTEVAM DINIZ

CIDADE.: CATOLE DO ROCHA

U.F...: PB

FONTE DE RECURSOS : 000 GERAL

Discriminação do Material e/ou Serviço..:

CORRESPONDENTE AO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS NO PROJETO CULTURAL INTITULADO "CATOLAICO GUITAR INSTRUMENTAL", CONFORME LEI FEDERAL 14.017 - (LEI ALDIR BLANC).

TIPO DE EMPENHO: OR - Ordinário

VALOR TOTAL...:


1.866,60

Valor por Extenso:

um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos * * * *

Autorizo o fornecimento dos materiais e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

EMPENHO AUTORIZADO EM: 16/12/2021


LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PRAÇA SÉRGIO MAIA, 66
09.067.562/0001-27

Exercício: 2021

ORDEM DE PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO 15017

DATA: 20/12/2021 VENCTO:20/12/2021 PAGTO: 20/12/2021

Credor...: IANKEL RIBEIRO DE SÁ VIEIRA CNPJ: 086.088.594-16 Cod: 9189
Endereço: RUA ESTEVAM DINIZ
Cidade...: CATOLE DO ROCHA CEP:

Discriminação...:

CORRESPONDENTE AO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS NO PROJETO CULTURAL INTITULADO "CATOLAICO GUITAR INSTRUMENTAL", CONFORME LEI FEDERAL 14.017 - (LEI ALDIR BLANC).

Valor **1.866,60**

(um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos) * * * * *
* * * * *
* * * * *

Despesa Bruta: **RR\$ 1.866,60**

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
10159	/ 1	OR 020900	13.392.0013.2272.0000	3.3.90.36.99	RR\$ 1.866,60	RR\$ 0,00	RR\$ 93,33	RR\$ 1.773,27
TOTAL					RR\$ 1.866,60	RR\$ 0,00	RR\$ 93,33	RR\$ 1.773,27

Despesa Líquida: **RR\$ 1.773,27**

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE ___/___/___


LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO MUNICIPAL

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
001	407097	023498	RR\$ 1.773,27
TOTAL			RR\$ 1.773,27

Despesa paga em 20/12/2021 Com os recursos acima discriminados




TESOUREIRO (A)

10159

Praça Sérgio Maia, 66 Centro - Cep 58.884 - 000 CNPJ (M.F) 09.067.562/0001 - 27 Fone: (0xx83) 3441 - 1202	PEDIDO DE FORNECIMENTO: ____/2021 PROCESSO DE AQUISIÇÃO: ____/2021 LICITAÇÃO: DISPENSA
---	--

EMPENHA-SE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		ISS - 93,33
CREDOR: IANKEL RIBEIRO DE SÁ VIEIRA		
ENDEREÇO: RUA ESTEVAN DINIZ, 507		
BAIRRO: ELESBÃO GONÇALVES	MUNICÍPIO: CATOLÉ DO ROCHA	UF: PB
CNPJ/CPF: 086.088.594-16		RG:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CORRESPONDENTE AO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS NO PROJETO CULTURAL, INTITULADO "CATOLAICO GUITAR INSTRUMENTAL", CONFORME LEI FEDERAL 14.017 - (LEI ALDIR BLANC).				R\$ 1.866,60
16 DE DEZEMBRO DE 2021			TOTAL GERAL:		R\$ 1.866,60
			 LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM PREFEITO MUNICIPAL		

969



Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
Secretaria de Finanças
 Praça Sérgio Maia, 66 - Centro, Catolé do Rocha/PB - CEP:
 58884-000 CNPC: 09.067.562/0001-27

**NOTA FISCAL DE
SERVIÇO AVULSA**

SÉRIE - ÚNICA

No. 022.209

No. da via e destinação

1.a

Tomador do Serviço

1 - SERVIÇO

2 - DATA DE EMISSÃO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

16 DE DEZEMBRO DE 2021

3 - MÊS PREST. DO SERVIÇO

DEZEMBRO/2021

4 - PRESTADOR DO SERVIÇO

NOME/RAZÃO SOCIAL

TANKEL RIBEIRO DE SÁ VIEIRA

ENDEREÇO

RUA ESTEVAN DINIZ, 507, ELESBÃO GONÇALVES, CATOLÉ DO ROCHA /
PARAIBA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

CPF/CNPJ

086.088.594-16

5 - TOMADOR DO SERVIÇO

NOME/RAZÃO SOCIAL

MUNICÍPIO DE CATOLE DO ROCHA

ENDEREÇO

PRAÇA SÉRGIO MAIA, 66, CENTRO, CATOLÉ DO ROCHA / PARAIBA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

020.727-6

CPF/CNPJ

09.067.562/0001-27

6 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	QTD	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	CORRESPONDENTE AO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS NO PROJETO CULTURAL INTITULADO CATOLAICO GUITAR INSTRUMENTAL, CONFORME LEI FEDERAL 14.017 - (LEI ALDIR BLANC).	1.866,60	1.866,60

CÓDIGO PARA VALIDAÇÃO ==>

LPWD91187

TOTAL DA NOTA (R\$)

1.866,60

7 - INSS	8 - IRRF	9 - CSLL	10 - PIS	11 - COFINS	12 - OUTROS
ALÍQUOTA	ALÍQUOTA	ALÍQUOTA	ALÍQUOTA	ALÍQUOTA	ALÍQUOTA
0.00					
VALOR(R\$):	VALOR(R\$):	VALOR(R\$):	VALOR(R\$):	VALOR(R\$):	VALOR(R\$):

13 - VALORES DA NOTA

VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLCULO	ISSQN (%)	VALOR DO ISSQN:
1.773,27	1.866,60	5.00 %	93,33

14 - CONTROLE

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO	Nº ANTERIOR DA N.F.A.	MATRÍCULA
RUDE ROSSE MARTINS		01.017-3
Nº ORDEM DE SERVIÇO / PROCESSO	CÓDIGO DE ELABORAÇÃO:	ISS RETIDO NA FONTE:
	007.295-S	SIM
		DATA DE ELABORAÇÃO
		16/12/2021

VALIDE ESSA NOTA EM: <http://catoledorocho.pb.gov.br/>



Emissão de comprovantes

G3342011281984091
20/12/2021 11:36:45

20/12/2021 - BANCO DO BRASIL - 11:35:35
058500585 SEGUNDA VIA 0002
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: LEI A BLANC-MUNICIPIO DE
AGENCIA: 0585-1 CONTA: 40.709-7
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	20/12/2021
NR. DOCUMENTO	550.585.000.023.498
VALOR TOTAL	1.773,27

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: IANKEL RIBEIRO VIEIRA
AGENCIA: 0585-1 CONTA: 23.498-2
NR. DOCUMENTO 550.585.000.040.709
=====

NR. AUTENTICACAO	A.489.FF2.69E.D91.624
------------------	-----------------------

Transação efetuada com sucesso por: JE674303 THALISSON P SOUSA.

Ofício: 181- 2021

Catolé do Rocha PB 16 de Dezembro 2021


Excelentíssimo Senhor: Lauro Adolfo Maia Serafim.

Prefeito Constitucional do Município de Catolé do Rocha – PB;

Autorização de Pagamento:

Pelo presente, a Secretária Municipal de Cultura Desporto e Turismo de Catolé do Rocha-PB, a Sra. Maria Helena de Abrantes Paz, solicita ao Sr. Prefeito Lauro Adolfo Maia Serafim , autorização de pagamento a IANKEL RIBEIRO DE SÁ VIEIRA referente ao Contrato 0080/2021 na modalidade “APRESENTAÇÃO MUSICAL”, intitulado “CATOLAICO GUITAR INSTRUMENTAL” financiados com recursos emergenciais da lei Aldir Blanc Nº 14.017 ao no valor de R\$ 1.866,60 (Um Mil Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta Centavos).

Limitado ao exposto e certo e do vosso atendimento, fique com nosso votos de estima e elevada consideração.


Maria Helena de Abrantes Paz,
Secretária M. de Cultura Desporto e Turismo.

Maria Helena de A. Paz
Secretária Mun. de Cultur:
Esp. e Turismo



CONTRATO ALDIR BLANC - PESSOA FISICA N° 0080/2021

EM CONFORMIDADE COM O EDITAL n° 001/2021;

Contrato que entre si celebram, o Município de Catolé do Rocha – Paraíba e IANKEL RIBEIRO DE SÁ VIEIRA, tendo por objetivo a realização do projeto “CATOLAICO GUITAR INSTRUMENTAL”, relativo a contemplação por meio de sorteio, conforme previsão estabelecida no edital de chamamento público n° 001/2021, em consonância com a Lei Federal 14.017, de 29 de Junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), regulamentada pelo Decreto n° 10.464, de 17 de Agosto de 2020 e suas posteriores alterações trazidas pela Lei Federal n° 14.150/2021 e Decreto Federal n° 10.751/2021.

Aos 26 dias do mês de Novembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), na sede da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, no Estado da Paraíba, o **MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA – PB**, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida na Praça Sérgio Maia, 66, Centro, Catolé do Rocha - PB, CEP 58884-000, inscrita no CNPJ n° 09.067.562/0001-27, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM**, brasileiro, divorciado, Agrônomo, portador do RG sob o n° 1.336.689 – 2ª Via, SSP/PB, inscrito no CPF sob o no 768.898.074-72, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **IANKEL RIBEIRO DE SÁ VIEIRA**, brasileiro (a), artista, inscrito (a) no RG. n° 334.684-7, SSP/PB e CPF n° 086.088.594-16, residente e domiciliado (a) na Rua Estevan Diniz, n° 507, Bairro Elesbão Gonçalves, no Município de Catolé do Rocha/PB, CEP. 58.884-000, doravante denominado (a) **CONTRATADO**, em face do Edital de Chamamento Público n° 001/2021, realizado para a execução de projetos selecionados através de sorteio, nos termos das cláusulas e condições a seguir indicadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto o desenvolvimento do projeto para apresentação musical de artista local, realizada de maneira **PRESENCIAL**, na modalidade “ **APRESENTAÇÃO MUSICAL**”, intitulado “**CATOLAICO GUITAR INSTRUMENTAL**”, doravante denominado simplesmente “**PROJETO N°0080/2021**”;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS:

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 1.866,60 (um mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)** a ser pago em parcela única, conforme regras contidas no edital sob n° 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

3.1. O prazo de execução do objeto do contrato será até **25 de dezembro de 2021**, a contar da data de assinatura do presente contrato, e poderá ser alterada mediante aditivo, observando eventuais alterações da Lei Federal n° 14.150/2021 e Decreto Federal sob n° 10.751/2021.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

4.1. Para a execução do objeto do presente contrato, cabera ao CONTRATADO: 4.1.1. Executar o projeto consoante à proposta inscrita a partir da publicação do Edital de chamamento público. 4.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e contemplação do artista. 4.1.3. Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação. 4.1.4. Mencionar o Governo Federal, a Lei Aldir Blanc, a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo e a Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/PB, nos créditos e em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual e audiovisual) com exclusividade, vedada a menção, divulgação ou informação de qualquer outra marca, logotipo, layout, pessoa física ou jurídica em razão de patrocínio, contribuição ou afinidade, observando com rigor a forma, local, configuração, meios, instalações que por ventura sejam disponibilizadas para a execução do projeto, e ainda observar as vedações do período eleitoral, se for o caso. 4.1.5. Inscrever-se no Cadastro Municipal de Cultura, caso não o tenha realizado. 4.1.6. Não realizar nenhuma alteração do proponente executante e do objeto do projeto executado; 4.1.7. Recolher o imposto sobre serviços de qualquer natureza (SSQN), em razão do fato gerador, conforme dispõe o artigo 235 e seguintes da Lei Complementar n. ° 002/2017, de 19 de setembro de 2017, de acordo com o tipo de serviço realizado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Para a execução do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a: 5.1.1. Indicar formalmente através do Comitê Gestor, o responsável para o acompanhamento da execução deste contrato. 5.1.2. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste contrato, após sua liquidação, em estrita observância a lei e ao edital do certame. 5.1.3. Fiscalizar e acompanhar em conjunto com o Comitê Gestor a execução do projeto e o cumprimento das obrigações assumidas



pelo CONTRATADO. 5.1.4. Analisar e acompanhar as ações executadas e o Relatório de Conclusão do Projeto no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de entrega do respectivo relatório, pelo contemplado (a).

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA PELA ENTREGA DO OBJETO

6.1. O valor indicado na cláusula segunda, só será pago em razão da efetiva comprovação de execução total do projeto objeto deste contrato, que será dado como realizado definitivamente após análise do Comitê Gestor.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

7.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o disposto na cláusula segunda, mediante crédito em conta corrente identificada, exclusivamente em nome do proponente.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLIMENTO

8.1. Se o CONTRATADO inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, em razão do pactuado no presente contrato, bem como em relação as regras previstas no edital de convocação, ficará sujeito às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato para outro (a), independente de motivo, causa ou circunstância, sendo a contratação exclusiva em relação ao contemplado, ora CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

10. O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93, plenamente aplicável ao presente contrato. Parágrafo único: O CONTRATADO (A) reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e outros motivos em razão do descumprimento da Lei Federal nº 14.017, de 29 de Junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), do Decreto nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020, e suas posteriores alterações, bem como Edital nº001/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fica ajustado ainda que: I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos: a) Cópia do Edital do Concurso; b) Projeto e documentação apresentados na inscrição; c) Cópia do projeto sorteado; II - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie; III - Fica eleito o foro da comarca de Catolé do Rocha, Paraíba, para dirimir eventual litígio ou controvérsia decorrente do presente contrato;

Católé do Rocha/PB, em 26 de novembro de 2021.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.

CONTRATADO

Iankel Ribeiro de Sá Vieira

IANKEL RIBEIRO DE SÁ VIEIRA - CPF Nº 086.088.594-16

TESTEMUNHAS:

NOME E CPF

1. *[Handwritten signature]*

CPF Nº 058.699.628-11

2. *[Handwritten signature]*

CPF Nº 050.476.704-65



RELATÓRIO DE APRESENTAÇÃO – LEI ALDIR BLANC

Artista:

Jomil Ribeiro de S. M. M.

Projeto:

Estelão Canto Instrumental

Estou apresentando projeto instrumental intitulado "Estelão Canto Instrumental", onde foram apresentados músicas autôneas, e de outros artistas através de lira e com o auxílio de bateria, baixo e cavaquinho.

Catolé do Rocha-PB, 16 / 12 / 2022

Jomil Ribeiro de S. M. M.

